

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**EDITAL PROPPi nº 09/2026, de 01 de abril de 2026**

**Processo nº 23223.000841/2026-45**

**EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA A XVII EDIÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO IF SUDESTE MG/CNPq- 2026/2027 ENSINO SUPERIOR (PIBITI-IF SUDESTE MG, PIBITI-CNPq e PIVIC-IT IF Sudeste MG)**

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, nos termos da Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 1.020, de 29 de agosto de 2025, torna pública a abertura do presente Edital visando à seleção de projetos de pesquisa ao XVII Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica, para os campi Barbacena, Bom Sucesso, Cataguases, Juiz de Fora, Manhuaçu, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João del-Rei para as modalidades PIBIT-IF SUDESTE MG, PIBITI-CNPq e PIVIC-IT-IF Sudeste MG, conforme o art. 207 da Constituição Federal, o art. 7º da Lei nº 11.892, a Recomendação CEPE nº 02/2026 e a Resolução CONSU nº 01, de 30 de janeiro de 2026, bem como as cláusulas e condições a seguir:

## **1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1 Criado para estimular a participação de estudantes do ensino superior nas atividades relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. Os projetos no âmbito do PIBITI deverão contribuir para formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país e arranjos produtivos locais. Além disso, o PIBITI deverá contribuir para a formação do cidadão pleno com condições de participar de forma criativa na sua comunidade. O programa tem os seguintes objetivos:

I - proporcionar ao estudante a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientado por pesquisador qualificado;

II - estimular o desenvolvimento do pensamento científico e criativo, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

III - fomentar a interação de pesquisadores com empresas e/ou arranjos produtivos locais com o intuito de gerar pesquisa tecnológica inovadora voltada para a demanda de mercado;

IV - contribuir para o desenvolvimento do país por meio de produtos tecnológicos inovadores, passíveis da propriedade intelectual, gerados a partir de projetos de pesquisa acadêmica.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Conforme definições apresentadas pela lei de inovação (lei nº10.973/2004, alterada pela lei nº 13.243/2016) e pela lei de propriedade industrial (lei nº 9.279/1996), para fins deste Edital adotam-se os seguintes conceitos:

I - **inovação**: é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

II - **desenvolvimento tecnológico**: atividade de pesquisa criativa para produzir inovações específicas ou modificações de processos, produtos e serviços existentes.

III - **propriedade Intelectual**: a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

IV - **propriedade industrial:** é um ramo da Propriedade Intelectual que trata do conjunto de direitos à proteção de um determinado conhecimento que compreende as patentes (de invenção e de modelos de utilidade, os desenhos ou modelos industriais, as marcas de fábrica ou de comércio, as marcas de serviço, o nome comercial e as indicações de proveniência ou denominações de origem, bem como a repressão da concorrência desleal).

### 3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	01/04/26
Prazo para pedido de impugnação do edital	até 03/04/26
Publicação de novo edital em caso de impugnação	06/04/26
Prazo para cadastro novos pesquisadores INOVARE*	03/04 a 01/05/26
Período de inscrições	06/04 a 06/05/26
Período de avaliação	07/05 a 15/06/26
Resultado provisório	16/06/26
Período para solicitação de acesso às avaliações	até 18/06/26
Período para apresentação do recurso	até 19/06/26
Resultado final	01/07/26
Resultado final com distribuição de bolsa	14/07/26
Entrega de documentos CNPq	até 21/08/26
Início das bolsas CNPq e institucionais	setembro/2026
Reunião para explicação para uso do cartão BB Pesquisa	10 de setembro de 2026

\* O cadastro será feito mediante abertura de chamado para “TIC: REI - Perfil de acesso aos demais sistemas institucionais”, na [Central de Atendimento](https://atendimento.ifsudestemg.edu.br/) da reitoria (<https://atendimento.ifsudestemg.edu.br/>). O setor de TI dará prosseguimento apenas às solicitações de cadastro que chegarem até o dia 01/05/2026.

## 4. DAS BOLSAS

### 4.1 Das modalidades

4.1.1 As bolsas concedidas pelo presente Edital pertencem à seguinte modalidade de Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG:

I. Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI): destinado à formação científica inicial de estudantes de graduação e graduação tecnológica em pesquisas relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e aos processos de inovação.

4.1.2 Serão concedidas bolsas oriundas do convênio com o CNPq (PIBITI-CNPq), conforme número de cotas previstas pelo convênio. Poderão ainda ser concedidas bolsas institucionais (PIBITI-IF SUDESTE MG), oriundas da Reitoria e dos campi, conforme disponibilidade orçamentária.

4.1.3 Todas as bolsas possuem caráter transitório, são isentas de imposto de renda e não geram vínculo empregatício.

4.1.4 O Edital contempla ainda o Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIVIC-IT), que é destinado à formação científica inicial de estudantes de graduação e de graduação tecnológica, em caráter voluntário, sem o recebimento de bolsa.

### 4.2 Do total de bolsas por projeto

4.2.1 Simultaneamente, poderão ser concedidas até 2 (duas) bolsas por projeto. Em caráter excepcional, tal limite poderá ser ultrapassado caso o número de bolsas disponíveis seja superior ao total de projetos recomendados.

4.2.2 O total de estudantes voluntários em cada projeto estará limitado ao total de bolsistas solicitados no momento da submissão.

4.2.3 Caso não haja a contemplação integral do número de bolsas solicitado, o orientador poderá optar por estudante voluntário para preenchimento da(s) bolsa(s) não contemplada(s).

4.2.4 É obrigatória a apresentação de um plano de trabalho individual e distinto para cada estudante, bolsista ou voluntário, na submissão do projeto, sendo vedada a repetição de plano anteriormente executado.

4.2.5 Caso o total de bolsas seja superior ao número de solicitações dos projetos, poderão ser concedidas bolsas adicionais, mediante a entrega de novos planos de trabalho para os novos bolsistas.

#### **4.3 Da carga horária e vigência das bolsas**

4.3.1 Em todas as modalidades, as bolsas estarão condicionadas à execução de plano de trabalho com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

4.3.1.1 Estudante voluntário selecionado estará sujeito ao cumprimento de no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) horas semanais de dedicação ao projeto, conforme previsto no Regulamento Geral dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG, devidamente informada no Formulário de Indicação e Compromisso do voluntário (F.13).

4.3.2 A vigência das bolsas será de até 12 (doze) meses, condicionada à disponibilidade orçamentária da agência externa e do IF Sudeste MG.

4.3.3 O período de vigência será de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

#### **4.4 Dos valores das bolsas e meios de pagamento**

4.4.1 Os valores das bolsas serão assim determinados:

I - bolsas PIBITI-CNPq: seguirão a [Tabela de Valores de Bolsas](#) da própria agência.

II - bolsas PIBITI-IF Sudeste MG: seguirão os valores estabelecidos pelo CNPq, conforme tabela de equivalência constante no [Regulamento Geral de Concessão de Bolsas do IF Sudeste MG](#).

4.4.2 Os valores das bolsas poderão ser reajustados a qualquer momento, conforme disponibilidade orçamentária das agências de fomento e do IF Sudeste MG.

4.4.3 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de conta corrente individual do Banco do Brasil, inclusive Conta Fácil. Não serão aceitas conta conjunta, conta poupança, conta de terceiros, conta de pessoa jurídica e conta social.

4.4.4 Caso haja bolsas PIBITI-IF Sudeste MG estas poderão ser pagas por meio de depósito em conta corrente de qualquer instituição financeira, inclusive de bancos digitais.

4.4.5 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

4.4.6 Não haverá pagamento de dias proporcionais.

#### **4.5 Do acúmulo de bolsas**

4.5.1 O acúmulo de bolsa PIBITI-IF Sudeste MG com outras bolsas poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – quando se tratar de uma das modalidades de bolsas descritas no art. 6º do Regulamento de Concessão de Bolsas do IF Sudeste MG, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais;

II – quando se tratar de bolsas de estágio ou de outras atividades remuneradas, configurando ou não vínculo empregatício, mediante ciência do orientador; e

III – quando se tratar de bolsas do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica.

4.5.2 Nos casos previstos nos incisos I e II, deverá ser apresentada declaração de ciência do orientador e de compatibilidade da carga horária com a atividade de iniciação científica.

4.5.3 Para bolsas PIBITI-CNPq, o acúmulo com outras bolsas poderá ocorrer conforme as regras da agência de fomento, quando previstas.

#### **4.6 Dos critérios para distribuição**

4.6.1. A distribuição das bolsas obedecerá os seguintes critérios, nesta ordem:

I - metade do quantitativo de bolsas será distribuída por **demanda qualificada**, calculada pela fórmula:

$$\frac{\text{metade das bolsas das agências de fomento} \times \text{número de projetos recomendados do campus}}{\text{número total de projetos recomendados no edital}}$$

II - a outra metade das bolsas será distribuída por meio de **listagem única**, de acordo com a ordem decrescente da nota final do projeto, correspondente ao somatório da nota do mérito do projeto com a nota do currículo do orientador.

4.6.2 Inicialmente, será concedida 1 (uma) bolsa por orientador, na sequência dos melhores classificados nos critérios I e II.

4.6.3 O arredondamento do número de bolsas do inciso I deste artigo seguirá as regras da ABNT NBR 5891, considerando a segunda casa decimal e respeitando o quantitativo mínimo de 1 (uma) bolsa por campus.

4.6.4 Diferenças no total de bolsas decorrentes do arredondamento da demanda qualificada serão compensadas (subtraídas ou acrescidas) no quantitativo da listagem única.

4.6.5 Havendo bolsas disponíveis após a aplicação dos critérios I e II ou oriundas de desistência e cancelamento, a redistribuição seguirá a ordem decrescente da nota da listagem única, obedecendo à seguinte ordem:

I – segundo projeto recomendado de um mesmo orientador; e

II – segunda bolsa para um projeto já contemplado.

4.6.6 Os campi poderão implementar bolsas adicionais, conforme sua própria disponibilidade orçamentária.

#### **4.7 Do custeio de itens de consumo**

4.7.1. Cada orientador poderá receber até o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a aquisição de itens de consumo do projeto aprovado, a depender da disponibilidade orçamentária, até o limite de 100 cotas, no âmbito dos Editais nº 07/2026, nº 08/2026 e nº 09/2026.

4.7.2. Será concedida uma única cota de custeio por orientador, independentemente de sua aprovação em um mesmo edital ou em editais distintos dos Programas Institucionais de Iniciação Científica do IF Sudeste MG.

4.7.3. Caso o número de projetos classificados seja superior ao total de cotas disponíveis, a distribuição de recursos para itens de consumo ocorrerá, inicialmente, entre os contemplados da demanda qualificada de cada edital e, posteriormente, entre os contemplados da listagem única dos Editais nº 07/2026, nº 08/2026 e nº 09/2026, considerando-se, de forma comparativa entre os referidos editais, a ordem de classificação (maior nota).

4.7.4 A aquisição dos itens de consumo deverá ser realizada por meio do Cartão BB Pesquisa, em estrita observância às regras previstas na [Resolução CONSU nº 04/2019](#).

4.7.5 Os itens de consumo deverão estar detalhados no orçamento e em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002.

4.7.6 Nos orçamentos realizados deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- I - razão social e CNPJ da empresa, no caso de pessoa jurídica, ou nome completo e CPF, no caso de pessoa física;
- II - quantidade e unidade;
- III - descrição do item;
- IV - data da cotação; e
- V - valor, com inclusão do frete, quando houver.

4.7.7 Serão aceitos orçamentos obtidos através dos websites das empresas, desde que contenham as informações listadas no item 4.7.6.

4.7.8 O proponente poderá considerar como proposta mais vantajosa aquela que não apresentar o menor preço, devendo, nesse caso, apresentar justificativa técnica devidamente fundamentada, demonstrando de forma clara a imprescindibilidade da opção para a execução das atividades.

4.7.9 Os orçamentos deverão permanecer sob a guarda do proponente e ser apresentados no momento da prestação de contas.

4.7.10 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período de vigência deste Edital.

4.7.11 Os procedimentos para a emissão do Cartão BB Pesquisa serão repassados aos contemplados após a divulgação do resultado final, conforme cronograma.

4.7.12 O proponente que desistir do projeto, sem justa causa, após a emissão do Cartão BB Pesquisa em seu nome, ficará impedido de participar de editais abertos pela PROPPi pelo período de 1 (um) ano.

#### **4.8 Dos itens não financiáveis**

4.8.1 Não será permitida a aquisição dos seguintes itens:

I - equipamentos (qualquer item classificado como material permanente, nos termos da Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002);

II - construção de imóveis que impliquem no aumento de patrimônio;

III - pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

IV - pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;

V - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica; e

VI - coffee-break.

#### **4.9 Do limite de submissões**

4.9.1 Cada proponente poderá submeter no máximo 2 (dois) projetos.

#### **4.10 Da dotação orçamentária**

4.10.1 As despesas com material de consumo e, em caso de disponibilidade orçamentária, com as bolsas PIBITI-IF Sudeste MG, serão atendidas pela seguinte dotação:

Ação: 21B3

Tipo de ação: Fomento às ações de Ensino, Pesquisa e Extensão

Gestão/Unidade: 26411/158123

Fonte de recursos: 1000000000

Programa de trabalho: 231483 – Fomento às ações de Ensino, Pesquisa e Extensão

Elementos de despesa:

339018-01 – Bolsas de Estudos no país

339030-xx – a definir

Planos internos:

L21B3P2000N – Despesas gerais com Pesquisa

L21B3G5520N – Bolsa de Pesquisa – Graduação

UGR: 152287 – IF Sudeste MG – Pró-Reitoria de Pesquisa

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo proponente por meio do [Sistema Inovare \(inovare.ifsudestemg.edu.br\)](https://inovare.ifsudestemg.edu.br), conforme prazo estabelecido no cronograma.

5.2 Os servidores que não possuem acesso ao Sistema Inovare deverão solicitar o cadastro através da [Central de Serviços de TIC \(https://atendimento.ifsudestemg.edu.br\)](https://atendimento.ifsudestemg.edu.br), pelo formulário TIC: REI - Perfil de acesso aos demais sistemas institucionais, selecionando a opção sistema INOVARE. Na abertura do chamado é necessário informar SIAPE, CPF, nome completo, campus de exercício, categoria (professor efetivo ou TAE) e e-mail institucional.

5.3 No ato da inscrição on-line, deverão ser anexados os seguintes documentos obrigatórios, em formato pdf:

I - projeto de pesquisa (Formulário F.01.1);

II - plano Individual de trabalho a ser desenvolvido por cada estudante no período de 12 meses (Formulário F.02);

III - currículo Lattes do orientador, relativo ao período de 2022 a 2026, conforme Anexo IV. Currículo apresentado em desacordo com o Anexo IV receberá nota zero na avaliação do Lattes.

- a) Na configuração do currículo Lattes para impressão, deve-se selecionar a opção Exportar e escolher o formato Rich Text Format (RTF), indicando no campo Período de produção, “desde o ano de 2022”. Na sequência, este arquivo deverá ser salvo em formato pdf.

IV - comprovante de participação em avaliação de projetos de pesquisa em programas de iniciação científica do IF Sudeste MG ou de outras instituições, quando possuir;

V - comprovante de submissão do projeto ao respectivo comitê/comissão de ética, quando aplicável (Anexo V). Para mais informações consulte o item 6.3 deste Edital.

VI - todos os formulários estão disponíveis em formato editável na Plataforma Inovare, na aba Formulários.

5.4 O Projeto de Pesquisa descrito em 5.3, item I, deverá apresentar as seguintes características:

I - possuir no mínimo 6 (seis) e no máximo 20 (vinte) páginas, contada a partir da introdução, incluindo as referências e excetuando os anexos;

II - formatação: fonte Calibri, tamanho 12, espaço entrelinhas 1,5, margem superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm.

5.5 Encerrado o prazo de inscrições, não serão aceitas alterações na proposta originalmente submetida.

## 6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

### Do projeto

6.1 Para enquadramento aos objetivos e características do PIBITI os projetos precisarão atender a, no mínimo, 3 (três) dos quesitos abaixo listados:

I - Projeto com potencial de estímulo para estudantes ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação: apresenta, a partir do F.02, a participação do estudante no projeto, contribuindo para o seu engajamento em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

II - Projeto com potencial para ser realizado em parceria com empresas ou arranjos produtivos locais: relevância/inserção/aplicabilidade da tecnologia, produto ou processo no mercado;

III - Possibilidade de desenvolver/aprimorar, nos participantes do projeto, habilidades de solução de problemas dos arranjos produtivos, do mundo do trabalho ou apresentar potencial de criação de empresa para exploração do produto gerado a partir do projeto

(podendo este empreendimento ter, em seu quadro, a participação de estudantes e/ou do próprio pesquisador);

IV - Resultados das buscas em bancos de Propriedade Intelectual: levantamento do estado da técnica baseado nos resultados das buscas em bancos de propriedade intelectual;

V - Possibilidade de geração de um novo produto ou processo: potencial para geração de produtos, serviços, processos, métodos e sistemas novos ou significativamente melhorados.

6.2 A proposta também deverá apresentar explicitamente a aderência a, no mínimo, 1 (uma) das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), e listadas a seguir:

I - tecnologias estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

II - tecnologias habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

III - tecnologias de produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

IV - tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

V - tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

VI - são também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

6.3 Projetos que envolvam pesquisa com seres humanos deverão ser submetidos previamente para avaliação na [Plataforma Brasil](https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf) (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>), enquanto aquelas que envolvam o uso de animais deverão ser encaminhadas para avaliação pelo e-mail [submissao.ceua@ifsudestemg.edu.br](mailto:submissao.ceua@ifsudestemg.edu.br). Já as pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado deverão apresentar o registro de cadastro do pesquisador no [SisGen](https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx) (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>)

6.4 Orientadores de projetos que envolvam pesquisa com seres humanos, com uso de animais ou acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado deverão apresentar o documento de aprovação do CEPH, do CEUA ou registro de cadastro no SisGen na Diretoria de Pesquisa ou órgão equivalente do campus, num prazo de até 90 dias a contar do início deste Programa. A não apresentação implicará em cancelamento do projeto e remanejamento das bolsas.

6.5 Todos os projetos deverão seguir as orientações vigentes das instâncias administrativas e regulatórias cabíveis, nacionais e/ou internacionais;

6.6 Os projetos deverão apresentar viabilidade técnica e econômica, não dependendo de recursos financeiros complementares dos campi do IF Sudeste MG.

6.7 Projetos aprovados em editais anteriores e que caracterizem continuidade deverão apresentar contextualização e justificativa adequada de seu prosseguimento no ato da submissão em campo específico do formulário F.01.1.

6.8 O mesmo projeto de pesquisa poderá pleitear estudante de curso de graduação e de ensino médio/técnico, desde que submetido aos respectivos editais, separadamente.

6.9 Projetos interdisciplinares poderão apresentar solicitações de estudantes de áreas diferenciadas, mediante justificativa.

6.10 Cada projeto poderá contar com a indicação de 1 (um) coorientador, com formação compatível com o projeto, no momento da submissão da proposta.

6.11 A participação de coorientador externo ao IF Sudeste MG não implicará vínculo empregatício ou de qualquer natureza com o IF Sudeste MG.

6.12 É vedado ao coorientador externo ao IF Sudeste MG assumir a orientação do projeto em caso de impossibilidade ou desligamento do orientador, sendo necessário, nesta situação, nova indicação de orientador ou cancelamento do projeto, conforme previsão do Regulamento Geral dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG.

## **Do orientador**

6.13 São requisitos para exercer a função de orientador nos programas de iniciação científica do IF Sudeste MG:

- I - ser servidor do IF Sudeste MG, estando em exercício no campus no ato da submissão;
- II - possuir formação compatível com a área do projeto;
- III - possuir experiência comprovada na área de pesquisa;
- IV - não estar licenciado ou afastado, nem em processo de licenciamento ou afastamento;
- V - estar em dia com os compromissos de editais anteriores, tendo apresentado todos os documentos dos projetos junto à Diretoria de Pesquisa do campus ou órgão equivalente;
- VI - não possuir pendências junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) e à Diretoria de Pesquisa do campus ou órgão equivalente;
- VII - possuir titulação mínima de mestre;
- VIII - manter currículo atualizado na Plataforma Lattes, nos últimos 12 (doze) meses; manter vínculo com o IF Sudeste MG durante todo o período de vigência da bolsa ou ser bolsista Pesquisador Visitante, desde que demonstrada a vinculação com o projeto de interesse da Instituição;
- IX - orientar o estudante nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos de iniciação científica da instituição ou evento equivalente.
- X - incluir o nome do(s) bolsista(s) e voluntário(s) nas publicações resultantes da pesquisa.
- XI - nas apresentações de trabalho, inserir o nome do estudante que tiver participação efetiva nos resultados como primeiro autor, fazendo referência ao IF Sudeste MG/Campus e à bolsa recebida;
- XII - acompanhar o(s) orientado(s) em sua(s) apresentação(ões) no Seminário de Iniciação Científica institucional ou evento equivalente;
- XIII - atestar mensalmente a frequência do estudante (F.05) junto à Direção/Coordenação de Pesquisa ou órgão equivalente do campus, para que ocorra o pagamento da bolsa;
- XIV - solicitar, mediante justificativa e conforme condições previstas no Regulamento Geral dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG, a substituição do bolsista, respeitando os prazos operacionais adotados pela Instituição e mantendo o plano de trabalho proposto originalmente;
- XV - informar, por e-mail, à Diretoria de Pesquisa do campus ou órgão equivalente sobre impeditivo para orientar algum estudante, para que as providências cabíveis sejam tomadas.
- XVI - atuar como avaliador ad hoc de projetos e eventos realizados pelo IF Sudeste MG.

**Do coorientador**

6.14 São requisitos para exercer a função de coorientador nos programas de iniciação científica do IF Sudeste MG:

- I - entregar ao orientador do projeto o formulário de compromisso de coorientação (F.04), no momento da indicação do(s) estudante(s);
- II - assumir a orientação e dar continuidade à execução do projeto, em caso de impossibilidade ou desligamento do orientador, conforme previsto no Regulamento Geral dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG;
- III - apoiar o estudante e auxiliar o orientador nas distintas fases do trabalho, inclusive, corresponsabilizando-se pela produção acadêmica do estudante e publicando conjuntamente nos eventos de natureza científica ou demais publicações.

#### **Do estudante bolsista e voluntário**

6.15 São requisitos para atuar como bolsista ou voluntário nos programas de iniciação científica do IF Sudeste MG:

- I - estar regularmente matriculado, no IF Sudeste MG, no momento da implementação da bolsa do IF Sudeste MG;
- II - estar regularmente matriculado em instituições de ensino parceiras, conforme previsto no Regulamento de Concessão de Bolsas do IF Sudeste MG;
- III - possuir previsão para integralização do curso compatível com a vigência do projeto de pesquisa, incluindo a elaboração do relatório final e a apresentação no Seminário de Iniciação Científica do campus ou evento científico equivalente;
- IV - ser indicado por um único orientador;
- V - comprometer-se com seu desempenho acadêmico;
- VI - dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa propostas no Plano de Trabalho, cumprindo a carga horária prevista no item 3.3.1;
- VII - possuir currículo Lattes atualizado nos últimos 12 meses;
- VIII - cadastrar-se no Sistema EVEREST, para o recebimento de bolsa FAPEMIG;
- IX - assinar Termo de Sigilo (F.10) relativo ao desenvolvimento da pesquisa, quando solicitado pelo orientador;
- X - fazer referência à sua condição de bolsista de iniciação científica IF Sudeste MG nas publicações de trabalhos apresentados e dar crédito a esses apoiadores;
- XI - participar do Seminário de Iniciação Científica, do Simepe, ou de evento equivalente, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e/ou comunicação oral;

XII - apresentar os resultados alcançados na pesquisa por meio de relatório técnico final (F.08) ou publicação de artigo;

XIII - não apresentar pendências junto à Diretoria de Pesquisa do campus ou órgão equivalente, incluindo a entrega dos relatórios e comprovação da apresentação dos resultados da pesquisa de iniciação científica no Seminário e/ou em evento de pesquisa de editais anteriores;

XIV - comunicar ao orientador(a) a necessidade de afastamento das atividades (licença para tratamento de saúde ou licença maternidade) por período superior a 60 (sessenta) dias.

## 7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O processo seletivo será coordenado e fiscalizado pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG.

7.2 A avaliação consistirá em 2 (duas) etapas, com a seguinte distribuição de pontos:

- a) avaliação do mérito do projeto: 65 pontos
- b) avaliação do Currículo Lattes do orientador proponente: 35 pontos

7.3 A avaliação do currículo Lattes do orientador será conduzida pela equipe da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

7.3.1 Será atribuída nota 0 (zero) ao currículo Lattes que for apresentado em desacordo com o previsto no item 5.3 e no Anexo IV.

7.4 A avaliação do enquadramento dos projetos aos objetivos e características do PIBITI, de caráter eliminatório, será feita pelo Comitê de Assessoria e Apoio à Inovação do IF Sudeste MG, podendo contar com o apoio do Banco de Avaliadores de Projeto de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de Avaliadores.

7.5 O mérito do projeto será estimado a partir da avaliação do projeto de pesquisa (F.01.1) e do plano de trabalho do estudante (F.02), por ao menos 2 (dois) membros do Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de Avaliadores, de acordo com a planilha de avaliação do projeto de pesquisa (Anexo III).

7.5.1 Se necessário, o Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG ou o Comitê de Pesquisa do campus poderá solicitar pareceres de consultores ad hoc.

7.5.2 Em caso de discrepância de notas superior a 30%, o projeto será enviado a um terceiro avaliador. Neste caso, a nota final será composta pela média das avaliações dos 3 (três) avaliadores.

7.6 A nota final da proposta será composta pela soma da nota da avaliação do currículo Lattes (Anexo II) e da média das notas do mérito do projeto de pesquisa (Anexo III).

7.7 Os critérios de desempate para a classificação dos projetos serão:

- 1º) Projeto que obtiver maior média da pontuação dos avaliadores;
- 2º) Projeto cujo orientador obtiver a maior nota no item “produção bibliográfica” conforme planilha de avaliação do Currículo Lattes (Anexo II).

7.8 A proposta será considerada recomendada caso obtenha pelo menos 60% da nota do mérito do projeto de pesquisa, ou seja, deverá obter pelo menos 39 pontos dos 65 pontos possíveis, estando apta a ser contemplada com bolsas e/ou à indicação de estudante voluntário.

7.9 Projetos que obtiverem menos de 60% da nota do mérito não serão recomendados e, portanto, ficarão inabilitados ao recebimento de bolsas.

7.10 Será dispensado de avaliação, recebendo nota máxima, o projeto de pesquisa aprovado em edital externo de agência de fomento nos últimos 2 (dois) anos e no qual o IF Sudeste MG figure como instituição de filiação do proponente.

7.10.1 O termo de outorga ou outro instrumento jurídico que comprove a parceria deverá ser anexado no ato da submissão da proposta, conjuntamente com o formulário F.01.1

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DE PONTOS**

8.1 Será desclassificada a proposta que se enquadre em alguma das seguintes condições:

- I - projeto igual ao submetido em editais anteriores, sem justificativa adequada de continuidade;
- II - com plágio nos documentos F.01.1 e F.02;
- III - que não apresente o comprovante de submissão ou de aprovação do respectivo comitê de ética em pesquisa, quando aplicável (Anexo V);
- IV - que possua identificação de qualquer natureza, do grupo de orientação (orientador e/ou coorientador) e/ou estudantes;
- V - que não utilize os formulários corretos e pertinentes ao edital ao qual concorre;
- VI - cujo orientador possua inadimplência com as Diretorias de Pesquisa dos campi e/ou Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e não regularize seus compromissos em até 5 (cinco) dias antes da publicação do resultado provisório do Edital;
- VII - que não caracterize projeto de pesquisa, conforme análise do(s) avaliador(es) e/ou julgamento do Comitê Institucional;
- VIII - que não cumpra pelo menos 3 (três) quesitos do item 6.1 do presente edital;
- IX - que descumpra qualquer item do Edital.

8.2 Sofrerá perda 2 (dois) na nota final a proposta que incorrer nas seguintes situações:

- I - não utilizar a versão atualizada do F.01.1, disponível no Sistema Inovare;
- II - não utilizar a versão atualizada do F.02, disponível no Sistema Inovare; e
- III - não utilizar a formatação exigida para o F.01.1 e/ou F.02;

8.2.1 Os descontos serão cumulativos para cada um dos itens, podendo a nota final do projeto ser descontada em até 6 (seis) pontos.

## 9. DOS RESULTADOS E DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

9.1 O resultado final será aprovado e homologado pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG.

9.2 Os resultados serão divulgados no Sistema Inovare, conforme cronograma.

9.3. Após a aprovação da proposta, a seleção dos bolsistas e voluntários ficará a cargo do orientador, que deverá selecionar o estudante com o perfil necessário, prioritariamente por meio de edital de seleção.

9.3.1 O modelo de edital de seleção e inscrição de bolsista, F.11, está disponível no Sistema Inovare.

9.3.2 Em caso de impossibilidade devidamente justificada da adoção desta forma de seleção, o orientador deverá realizar indicação motivada por critérios técnicos e impessoais, consignada nos autos do processo administrativo relativo ao projeto.

9.3.3 É vedado ao orientador conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

9.4. Posteriormente à seleção, o orientador deverá apresentar à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do campus ou órgão equivalente, conforme cronograma, os seguintes documentos:

- I - formulário de indicação do bolsista (F.03);
- II - termo de indicação e compromisso do voluntário (F.13);
- III - histórico escolar dos estudantes;
- IV - cópia do CPF e RG dos estudantes;
- V - cópia do comprovante de conta corrente do bolsista, conforme exigência da agência de fomento específica;
- VI - cópia do comprovante de residência dos estudantes;
- VII - formulário de compromisso e indicação do coorientador (F.04), quando houver;
- VIII - autorização da chefia imediata para orientação de iniciação científica do servidor Técnico-Administrativo em Educação, quando for o caso.

9.5 Caso o orientador não faça a indicação do bolsista até 2 (dois) meses após o início da vigência do programa, a bolsa será remanejada para o projeto subsequente, segundo a ordem de classificação original da bolsa na listagem única ou na listagem da demanda qualificada.

9.5.1 Havendo tal remanejamento, o orientador do novo projeto contemplado deverá apresentar os eventuais ajustes no plano de trabalho do bolsista, caso necessário.

10.1 Após a publicação do resultado provisório, os proponentes poderão solicitar acesso à planilha de avaliação do projeto e do currículo Lattes, mediante e-mail para [iniciacao.cientifica@ifsudestemg.edu.br](mailto:iniciacao.cientifica@ifsudestemg.edu.br), conforme prazo previsto no cronograma.

10.2 A apresentação de recurso ao resultado provisório deverá ser feita através do formulário de recurso, F.06, disponível no Sistema Inovare, conforme prazo previsto no cronograma.

10.2.1 O recurso deve ser formulado preferencialmente indicando a avaliação questionada (exemplo: na primeira avaliação...; na segunda avaliação...). Na ausência da especificação, o recurso será enviado na íntegra para todos os avaliadores.

10.2.2 Em caso de ausência de resposta do avaliador inicial, o projeto será encaminhado para uma nova avaliação.

10.2.3 Recursos em relação à caracterização de plágio serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (COIC), que poderá consultar, se necessário, especialistas.

10.3. O resultado da interposição do recurso será respondido por e-mail. Desta decisão, não caberá novo recurso.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante e respectivos orientador e coorientador será realizado pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG por meio de:

- I - atestado mensal de frequência dos estudantes nas atividades no projeto, assinado pelos mesmos e pelo orientador, conforme formulário F.05, disponível no Sistema Inovare;
- II - avaliação final das atividades desenvolvidas e do desempenho de cada estudante, conforme previsão do plano de trabalho, no formulário F.07, disponível no Sistema Inovare;
- III - avaliação do Relatório Final, no formulário F.08, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo, ou publicação do artigo científico.

a) Propostas que possuam mais de um estudante associado, deverão apresentar um único relatório final (F.08) por projeto, acompanhando de um formulário de avaliação final (F.07) por estudante.

b) No caso de entrega do artigo científico, o arquivo deverá conter a primeira página da publicação, contendo a identificação do periódico, o resumo e o nome dos autores, acrescido dos anexos I e II do formulário F.08, disponibilizado no Sistema Inovare.

IV - comprovante de apresentação de trabalho científico do(s) estudante(s) bolsista(s) e voluntário(s), do orientador e do coorientador, quando for o caso, em Seminário de Iniciação Científica e/ou Simpósio de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Sudeste MG ou evento científico equivalente.

V - relatório de prestação de contas financeira (F.12), conforme previsto no [Regulamento para utilização do Cartão Pesquisa](#).

11.2 Os procedimentos para prestação de contas do Cartão BB Pesquisa são descritos na [Resolução CONSU nº 04/2019](#).

11.3 O prazo para entrega dos documentos descritos em 10.1, itens II a V, à Diretoria de Pesquisa do campus ou órgão equivalente, será de 45 dias, contados a partir do término da vigência do Programa.

11.3.1 A interrupção do projeto antes do prazo previsto exigirá igualmente a apresentação do Relatório Final, no prazo de 45 dias, a contar da data do encerramento das atividades, sob risco de configurar inadimplência para os estudantes e orientadores.

11.4 O Relatório Final (F.08) será analisado pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG ou Comitê de Pesquisa do campus, que o enviará para avaliação de pelo menos 1 (um) membro do Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de Avaliadores, preferencialmente externo ao campus.

11.5. Os pesquisadores que tiverem o Relatório Final reprovado receberão um prazo de até 30 dias para ajustar e reenviar o documento, conforme modelo do formulário F.08, à Diretoria de Pesquisa do campus ou órgão equivalente.

11.6 A não apresentação do Relatório Final ou sua reprovação, após os prazos previstos, caracterizarão inadimplência para os estudantes e orientadores perante à Diretoria de Pesquisa do campus ou órgão equivalente.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Substituições de bolsistas, suspensão, prorrogação ou cancelamento de bolsas que se mostrem necessárias seguirão as regras previstas no Regulamento Geral dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais em vigor.

12.2 Alterações ou o cancelamento do projeto seguirão as regras previstas no Regulamento Geral dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais em vigor.

12.3 A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador são de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.4 A ocorrência de plágio nas propostas, além de passível às penalidades previstas no Art. 184 do Código Penal, impedirá a submissão de novos projetos pelo orientador no período de 2 (dois) anos.

12.5 Quando solicitado, as assinaturas deverão ser apresentadas em formato eletrônico, por meio do [Gov.br](http://Gov.br) ou outro Certificado Digital Pessoal.

12.6 A impossibilidade de acompanhamento da apresentação dos trabalhos em eventos pelo orientador, por motivo de força maior, deverá ser justificada à Diretoria/Coordenação de Pesquisa ou órgão equivalente do campus, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do encerramento do evento.

12.7 Projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual deverão ser submetidos à análise do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) do IF Sudeste MG e

receber parecer orientativo previamente à apresentação de seus resultados em eventos acadêmicos e/ou publicações científicas.

12.8 É vedada a indicação do estudante para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

12.9 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG.

Juiz de Fora, 01 de Abril de 2026

**Fabianne Magalhães Girardin Pimentel Furtado**  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

**Cíntia Fernandes Marcellos**  
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Flávia Couto Ruback Rodrigues**  
Diretora do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC)

**Teresa Drummond Correia**  
Diretora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - Campus Barbacena

**Tatiana Tórpede da Silva**  
Coordenadora de Ensino, Pesquisa e Extensão - Campus Bom Sucesso

**Guilherme do Carmo Silveira**  
Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Sudeste MG - Campus Avançado  
Cataguases

**Cláudio Roberto Barbosa Rodrigues**  
Diretor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - Campus Juiz de Fora

**Simone da Fonseca Pires**  
Diretor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Campus Manhuaçu

**Lucas Magno**

Diretor de Extensão, Pesquisa e Inovação - Campus Muriaé

**Franciano Benevenuto Caetano**

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação - Campus Rio Pomba

**Iara Marques do Nascimento**

Diretora de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Campus Santos Dumont

**Celso Luiz de Souza**

Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Campus São João del-Rei

## ANEXO I

### Checklist para submissão de projeto de pesquisa

(Para simples conferência do orientador. Não é necessário incluir no Inovare)

✓ CHECKLIST INSCRIÇÃO	
	Tenho acesso ao Sistema Inovare. Caso não tenha, entre em <a href="https://inovare.ifsudestemg.edu.br/index.php?centro=login">https://inovare.ifsudestemg.edu.br/index.php?centro=login</a>
	Tenho titulação exigida conforme item 6.13 do edital
	Estou adimplente na Diretoria/Coordenação de pesquisa do campus com a entrega (editais anteriores) de: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Formulário de acompanhamento mensal do estudante (F.05)</li><li>2. Formulário de avaliação final do estudante (F.07)</li><li>3. Relatório final (F.08), conforme instruções do item 11.1</li></ol>
	Não estou submetendo projeto já submetido em edital anterior sem a justificativa adequada da continuidade
✓ CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO	
	Estou utilizando o formulário F.01.1 e F.02 disponível no Sistema Inovare, tomando cuidado de não identificar o grupo de orientação (orientador e/ou coorientador) e/ou estudantes.
	Estou submetendo um F.02 diferenciado por estudante.
	O formulário F.01.1 está em formato .pdf, contendo no mínimo 6 (seis) e no máximo 20 (vinte) páginas, contadas a partir da introdução e excetuando os anexos, com formatação Calibri tamanho 12, espaço 1,5 entrelinhas, margem superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm.
	O formulário F.01.1 informa a indicação correta da área de avaliação pela classificação <b>WebQualis 2021-2024</b> ( <a href="https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf">https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf</a> ) que será tomada como base para a classificação dos artigos publicados nos estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C.
	O currículo Lattes foi extraído da Plataforma Lattes/CNPq conforme orientações do Anexo IV do edital. Foi anexado, no momento da submissão do projeto de pesquisa, o comprovante de submissão ou aprovação pelo respectivo comitê de ética em pesquisa, se for o caso.

**ANEXO II**  
**Planilha de pontuação do Currículo Lattes**  
**(Para simples conferência do orientador. Não é necessário incluir no Inovare)**

<b>Avaliação do Currículo Lattes</b>				
<b>Formação acadêmica/ titulação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Limite</b>	<b>Nota</b>
Doutorado	2,0		1,0	0,0
Mestrado	1,0		1,0	0,0
			<b>Soma parcial</b>	0,0
			<b>Limite de 2,00 pontos</b>	
			<b>Soma final</b>	0,00
<b>Atuação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Limite</b>	<b>Nota</b>
Membro de corpo editorial indexado	0,5		2,0	0,0
Revisor de periódico indexado (por periódico)	0,5		3,0	0,0
Revisor de projeto de agência de fomento	0,5		3,0	0,0
Número de projetos avaliados nos Editais de IC do IF Sudeste MG	0,4		5,0	0,0
Número de projetos avaliados em Editais de IC de outras instituições	0,2		5,0	0,0
			<b>Soma parcial</b>	0,0
			<b>Limite de 3,00 pontos</b>	
			<b>Soma final</b>	0,00
<b>Projetos concluídos com financiamento externo (pontuado somente com a informação nominal no Lattes da instituição de financiamento e o código do processo, excetuando as bolsas de Iniciação Científica que não serão contabilizadas)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Limite</b>	<b>Nota</b>
Número de projetos de pesquisa	1,0		4,0	0,0
Número de projetos de pesquisa de desenvolvimento tecnológico e Inovação	1,0		4,0	0,0
Número de outros tipos de projetos	0,5		2,0	0,0
			<b>Soma parcial</b>	0,0
			<b>Limite de 2,00 pontos</b>	
			<b>Soma final</b>	0,00
<b>Produção Bibliográfica</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Limite</b>	<b>Nota</b>
Artigos completos publicados em periódicos Qualis A	1,0		15,0	0,0

Exame de qualificação de mestrado	0,1		2,0	0,0
			<b>Soma parcial</b>	0,0
			<b>Limite de 2,00 pontos</b>	
			<b>Soma final</b>	0,00
<b>Inovação e Propriedade Intelectual</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Limite</b>	<b>Nota</b>
Patente concedida	1,0		3,0	0,0
Patente registrada	0,5		3,0	0,0
Programa de Computador registrado	0,5		3,0	0,0
Desenho industrial registrado	0,8		3,0	0,0
Topografia de circuito integrado registrada	0,5		3,0	0,0
			<b>Soma parcial</b>	0,0
			<b>Limite de 4,00 pontos</b>	
			<b>Soma final</b>	0,00
<b>NOTA FINAL LATTES (limite de 35 pontos)</b>				<b>0,00</b>

Artigos completos publicados em periódicos Qualis B1 e B2	0,7		10,0	0,0
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B3 e B4	0,4		8,0	0,0
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B5 e C	0,4		4,0	0,0
Livro com ISBN	1,0		5,0	0,0
Capítulo ou Organização de livros com ISBN	0,5		4,0	0,0
Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)	0,3		5,0	0,0
Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)	0,1		10,0	0,0
Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo expandido)	0,2		10,0	0,0
			<b>Soma parcial</b>	0,0
			<b>Limite de 15,00 pontos</b>	
<b>Eventos técnico-científicos</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Limite</b>	<b>Nota</b>
Participação (apresentação) em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas <b>como participante ou convidado</b>	0,5		4,0	0,0
Organização de eventos científicos e tecnológicos	0,5		4,0	0,0
			<b>Soma parcial</b>	0,0
			<b>Limite de 2,00 pontos</b>	

			Soma final	0,00
<b>Orientações concluídas</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Limite</b>	<b>Nota</b>
Tese de doutorado	1,0		2,0	0,0
Dissertação de mestrado	0,8		5,0	0,0
Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,3		5,0	0,0
Trabalho de conclusão de curso de graduação	0,3		5,0	0,0
Iniciação científica	0,3		10,0	0,0
			<b>Soma parcial</b>	0,0
			<b>Limite de 5,00 pontos</b>	
			<b>Soma final</b>	0,00
<b>Bancas</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Limite</b>	<b>Nota</b>
Participação em bancas de trabalhos de conclusão Doutorado	0,3		2,0	0,0
Participação em bancas de trabalhos de conclusão Mestrado	0,2		3,0	0,0
Participação em bancas de trabalhos de conclusão aperfeiçoamento/especialização	0,1		2,0	0,0
Participação em bancas de trabalhos de conclusão Graduação	0,1		4,0	0,0
Exame de qualificação de doutorado	0,2		2,0	0,0

### ATENÇÃO:

**Obs 1:** Será atribuída nota 0 (zero) na avaliação do currículo Lattes quando este for apresentado em desacordo com o Anexo IV; ao preparar o Lattes, exportar o currículo para o formato **RTF** e período da Produção Bibliográfica **a partir 2022**;

**Obs 2:** Indicação de apenas uma área de avaliação **WebQualis** correspondente ao estrato (A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C) para pontuação do Lattes; em caso de informação incorreta que impossibilite o enquadramento, o item Produções Bibliográficas do currículo será zerado

### ANEXO III

## Formulário de avaliação do mérito do projeto de pesquisa (Para simples conferência do orientador. Não é necessário incluir no Inovare)

Critérios avaliados	Pontuação
<b>Formulário do Projeto de Pesquisa (F.01 e F.01.1)</b>	<b>Até</b>
1. Introdução	22 pontos
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresenta a importância da realização da pesquisa?</li> <li>• Utiliza citações atualizadas da literatura e argumentos próprios coerentes (justificativa) com a proposta de estudo?</li> <li>• Apresenta informações suficientes para o entendimento da situação-problema da pesquisa?</li> <li>• Apresenta uma linguagem clara, objetiva e condizente com o tema de estudo?</li> </ul>	
2. Objetivos (Geral e Específicos)	15 pontos
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O objetivo geral está formulado de forma clara e bem delimitado?</li> <li>• É condizente (pertinente) com a questão de pesquisa e coerente com o título do projeto?</li> <li>• Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?</li> </ul>	
3. Metodologia	23 pontos
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Discute de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de estudo)?</li> <li>• Discute o corpus ou a população e define os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo? Apresenta os critérios de inclusão e exclusão para compor a população ou corpus do estudo? Em caso de pesquisa documental: apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental? Em caso de pesquisa bibliográfica: define os critérios para a seleção dos autores/obras da literatura?</li> <li>• Explicita o procedimento de levantamento ou coleta de dados? Descreve sucintamente as técnicas que serão utilizadas? Justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta de dados? As metodologias propostas estão de acordo com os objetivos do trabalho?</li> <li>• Detalha o processo de análise de dados? O processo de análise é coerente com a natureza da pesquisa?</li> </ul>	
4. Resultados esperados	10 pontos
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Informa de forma clara os resultados/devolutivo (impacto científico, benefícios aos indivíduos estudados) e/ou produtos (publicações, participações em eventos, registo de propriedade intelectual, etc.)?</li> <li>• As contribuições da realização do estudo são coerentes com os objetivos e métodos de pesquisa propostos?</li> </ul>	
5. Cronograma compatível com a execução	5 pontos
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compatível com a execução (distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto)?</li> </ul>	
6. Exequibilidade do projeto	10 pontos

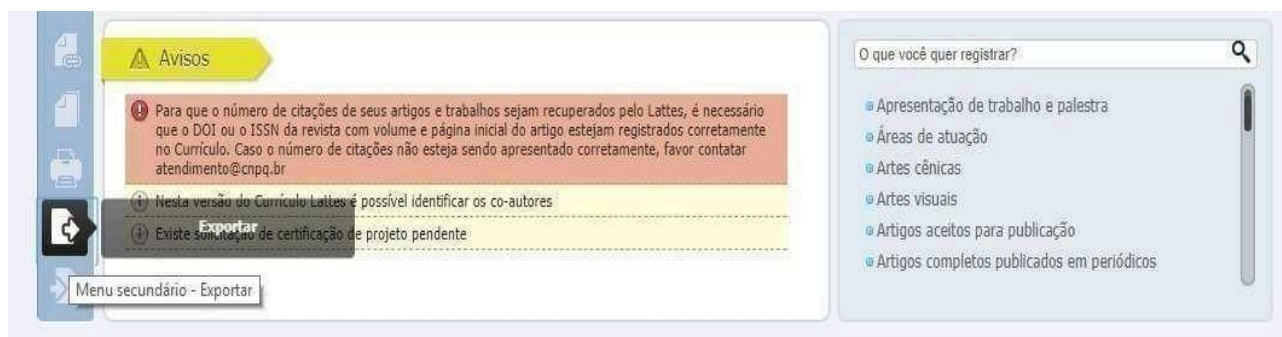
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Expressa a viabilidade do projeto por meio da relação: atividades a serem realizadas, tempo disponível para a execução e recursos necessários para sua realização?</li> <li>• Indica os equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento do projeto? Em caso de necessidade de aquisição de equipamentos ou materiais, indica como serão captados os recursos?</li> </ul>	
7. Referências (nível de relevância e atualização)	5 pontos
<ul style="list-style-type: none"> <li>• As referências são relevantes ao estudo proposto, estão atualizadas e de acordo com as citações do texto?</li> </ul>	
<b>Formulário do Plano individual de trabalho do estudante (F.02)</b>	
8. Plano de trabalho do(s) estudante(s)	10 pontos
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de atividades propostas para o estudante é condizente com o período do projeto e são exequíveis para a iniciação científica?</li> <li>• Existe coerência entre o plano de trabalho e o projeto de pesquisa (considerar cronograma de trabalho, atividades especificadas e envolvimento e inserção do estudante no desenvolvimento da proposta visando à aprendizagem)?</li> </ul>	
<b>NOTA FINAL (máximo 100 pontos)</b>	<b>100 pontos</b>

1. A avaliação será realizada por pelo menos 2 (dois) membros do Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de Avaliadores.
2. Para fins de pontuação, o formulário de avaliação do mérito do projeto de pesquisa terá valor de 100 pontos.
3. A nota do mérito do projeto de pesquisa é feita pela média das notas das avaliações do projeto X 65/100.
4. O Projeto de Pesquisa será considerado RECOMENDADO caso obtenha pelo menos 60% da nota do mérito do projeto de pesquisa, ou seja, deverá obter pelo menos 39 pontos dos 65 pontos possíveis.

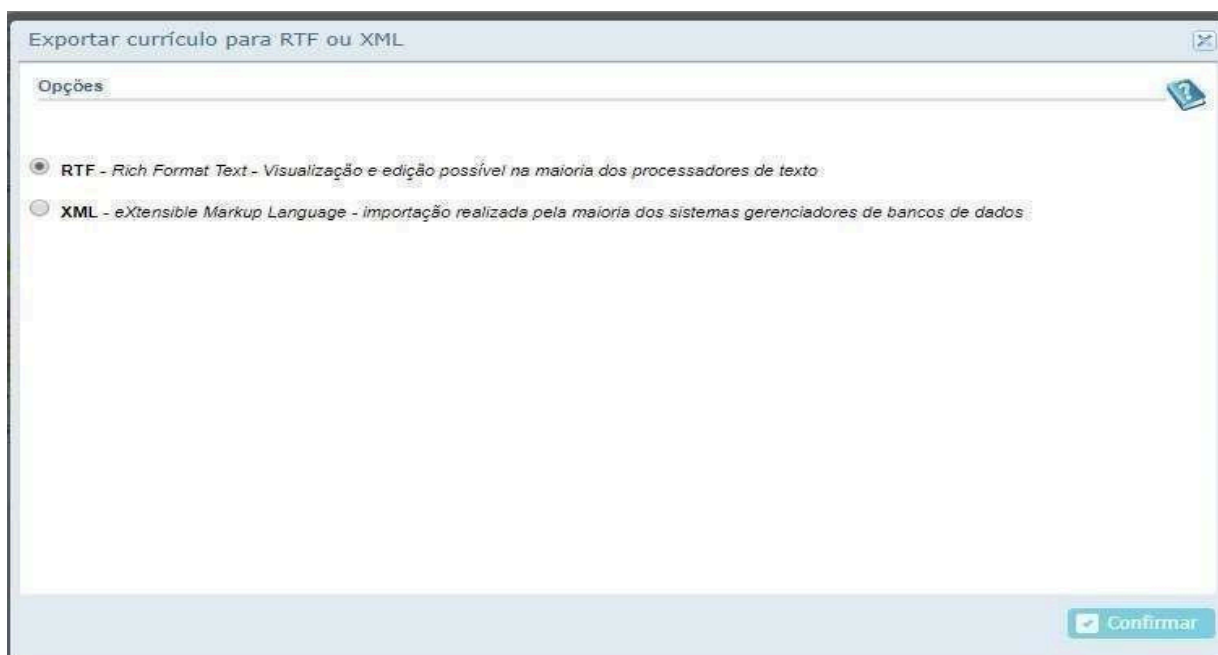
## ANEXO IV

### Como confeccionar o currículo Lattes do Pesquisador

- No site [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), clique em “Plataforma Lattes”
- Clique em “atualizar currículo”
- Faça o login usando o CPF e a senha
- No menu secundário, à esquerda, clique em “exportar”



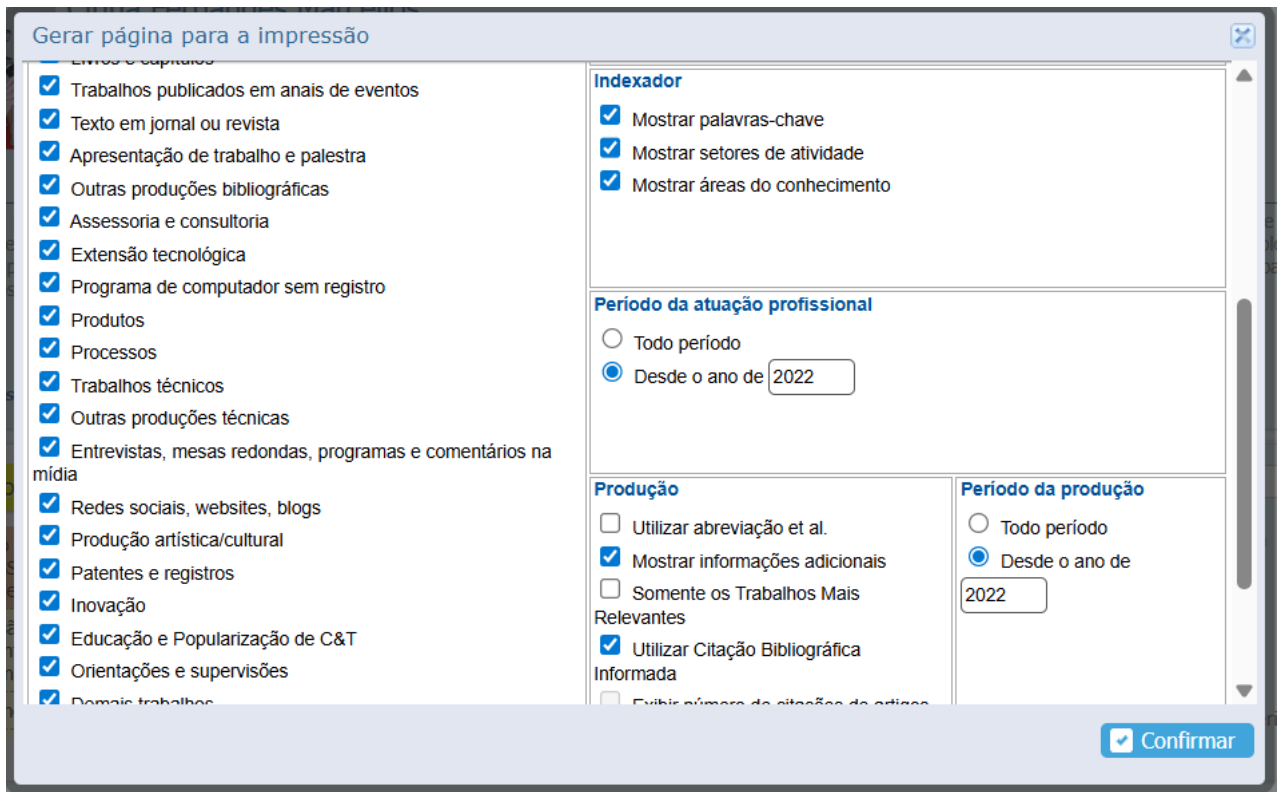
- Na janela que irá se abrir, marque “RTF” e clique em “Confirmar”



- A janela exibirá alguns itens. Marque os itens conforme a orientação abaixo:

- No lado direito da página selecione:
  - 1) Modelo de currículo: Completo
  - 2) Padrão de referência bibliográfica: “ABNT”
  - 3) Incluir o ano no campo “Período de Atuação Profissional”: **2022**
  - 4) Produção: marcar “Mostrar informações adicionais” e “Utilizar citação bibliográfica informada”
  - 5) Período da produção: **2022**.

**Atenção: se clicar no ícone “bolinha” pode haver o risco de alterar o modelo de currículo para Personalizado. Digitar diretamente o ano (2022).**



Gerar página para a impressão

**Trabalhos e Capítulos**

- Trabalhos publicados em anais de eventos
- Texto em jornal ou revista
- Apresentação de trabalho e palestra
- Outras produções bibliográficas
- Assessoria e consultoria
- Extensão tecnológica
- Programa de computador sem registro
- Produtos
- Processos
- Trabalhos técnicos
- Outras produções técnicas
- Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia
- Redes sociais, websites, blogs
- Produção artística/cultural
- Patentes e registros
- Inovação
- Educação e Popularização de C&T
- Orientações e supervisões
- Demais trabalhos

**Indexador**

- Mostrar palavras-chave
- Mostrar setores de atividade
- Mostrar áreas do conhecimento

**Período da atuação profissional**

Todo período

Desde o ano de

**Produção**

- Utilizar abreviação et al.
- Mostrar informações adicionais
- Somente os Trabalhos Mais Relevantes
- Utilizar Citação Bibliográfica Informada
- Exibir número de citações de artigos

**Período da produção**

Todo período

Desde o ano de

Confirmar

- 6) Clique em confirmar. Será feito o download do currículo, que a seguir poderá ser aberto e **salvo em formato .pdf**.

Obs.: A comprovação de avaliação de projeto de Iniciação científica deverá ser anexada no Sistema Inovare no campo “Comprovante de Avaliação de Projeto de IC”.

## ANEXO V

### Orientações relativas à submissão de projetos ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEPH) e à Comissão de Ética no Uso de Animais na Pesquisa (CEUA)

#### A) Como providenciar o comprovante de submissão ao CEPH:

- 1) Fazer o login na Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/>)
- 2) Rolar a página até o campo “Lista de projetos de pesquisa”, onde estarão relacionados todos os projetos submetidos à Plataforma.
- 3) Na linha correspondente ao projeto a ser submetido no edital, na coluna “Ação”, clicar no ícone da lupa ( “Detalhar”).
- 4) No primeiro campo da página, “Dados da versão do projeto de pesquisa”, à direita, clicar no ícone do pdf à frente de “Comprovante de Recepção”, conforme imagem abaixo:



- 5) Abrir e salvar o comprovante.
- 6) Em casos de submissão recente, tal comprovante pode ainda não ter sido gerado pela Plataforma. Nesta situação, será necessário converter em pdf esta página da Plataforma que contém os dados do projeto com o uso de programas específicos (ex.: PDF Creator) ou fazer “print” da página e salvá-la em formato de imagem.

#### B) Como preparar o comprovante de submissão do Projeto à Comissão de Ética no uso de Animais.

- 1) Acessar a página do Inovare- aba - Formulário – ( Nome do arquivo: Formulário Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA): <https://inovare.ifsudestemg.edu.br/index.php?centro=paginas/formularios>

- 2) Baixar e preencher o formulário específico para submissão de projeto.
- 3) Encaminhar o formulário preenchido para o e-mail da Ceua em pdf:  
[submissao.ceua@ifsudestemg.edu.br](mailto:submissao.ceua@ifsudestemg.edu.br),
- 4) Assim que a Comissão receber o formulário preenchido via e-mail será expedido o Certificado de submissão do projeto.